

## EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, Faro

#### Aviso n.º 8504/2026/2

**Sumário:** Abertura de procedimento concursal prévio à eleição de diretor do Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, Faro.

1 – Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, Faro, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a contar do dia útil seguinte à data de publicação do aviso no *Diário da República*.

2 – Todo o processo de candidatura a Diretor do Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa rege-se pela legislação mencionada no ponto anterior e pelo Regulamento do Procedimento Concursal Prévio à Eleição do Diretor do AEPROSA, disponibilizado na página eletrónica do agrupamento ([www.aeprosa.pt](http://www.aeprosa.pt)).

3 – As candidaturas devem ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento, em envelope fechado, contra o respetivo recibo, ou remetidas por correio registado com aviso de receção para a Escola sede contendo a seguinte inscrição: "Procedimento concursal prévio de recrutamento, Agrupamento Escolas Pinheiro e Rosa, e nome do candidato".

4 – No ato de apresentação da candidatura, os candidatos devem, sob pena de exclusão, entregar os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura ao concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do agrupamento e nos Serviços Administrativos da Escola Secundária de Pinheiro e Rosa;

b) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, contendo todas as informações consideradas pertinentes para o concurso, acompanhadas das respetivas provas documentais, com exceção daquelas que se encontrem arquivadas, no respetivo processo individual e este se encontre na Escola;

c) Projeto de Intervenção no Agrupamento, o qual deve conter a identificação de problemas, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

d) Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem pertinentes e relevantes para a apreciação do seu mérito.

5 – Previamente à apreciação das candidaturas, procede-se à verificação dos requisitos da admissão ao concurso, excluindo os candidatos que não os tenham cumprido. A lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso para Diretor, será afixada em local apropriado na escola sede, na página eletrónica do agrupamento, no prazo de 10 dias úteis, após o limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

6 – As candidaturas admitidas serão apreciadas considerando:

a) A análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de Diretor e o seu mérito;

b) A análise ao Projeto de Intervenção no Agrupamento Escolas Pinheiro e Rosa, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

7 – Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Regulamento do Procedimento Concur-

sal Prévio à Eleição do Diretor do Agrupamento Escolas Pinheiro e Rosa e o Código de Procedimento Administrativo.

10 de abril de 2026. — A Presidente do Conselho Geral, Palmira da Luz André Valente Ferreira.

319986080